



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 06/2026

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Tomar do Geru/SE – CNPJ nº 74.100.298/0001-48

CONTRATADA:

JOÃO VIANA DOS REIS – CPF nº 025.904.875-50

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para a prestação de serviços de manutenção corretiva em porta de vidro da entrada principal da Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru/SE, compreendendo a substituição de peças e componentes que se façam necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

BASE LEGAL:

art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, incisos I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, e ainda art. 15, § 5º do Decreto Municipal nº 05/2024, em sua redação atualizada.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

VIGÊNCIA:

A prestação do serviço será realizada de **forma imediata**, após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru/SE.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão	Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	1001 – Câmara Municipal de Tomar do Geru
Ação Orçamentária	01.031.0008.2001 – Manutenção dos Serv. da Câmara Municipal
Natureza de Despesa	33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Sub-Elemento de Despesa	33903618 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
Fonte de Recurso	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Tomar do Geru/SE, 02 de fevereiro de 2026

Alaine Pinheiro dos Santos Alves
ALINE PINHEIRO DOS SANTOS ALVES
Agente de Contratação

Patrícia Alves dos Santos
PATRICIA ALVES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LUANA DOS SANTOS ARAÚJO
Equipe de Apoio



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru

**JUSTIFICATIVA TÉCNICO – LEGAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Tomar do Geru/SE, devidamente nomeada pela **Portaria nº 01/2026, de 02 de janeiro de 2026**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no **art. 75, inciso II, c/c art. 72, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no art. 15, § 5º do Decreto Municipal nº 05/2024, vem apresentar a presente **Justificativa Técnico-Legal** para fins de formalização de **Processo de Contratação Direta**, nos termos que seguem.

1. DO OBJETO (art. 72, inciso I)

O objeto do presente processo consiste na **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para a prestação de serviços de manutenção corretiva em porta de vidro da entrada principal da Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru/SE, compreendendo a substituição de peças e componentes que se façam necessários ao pleno funcionamento do equipamento.**

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA (art. 72, inciso II)

A contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para **compras e serviços de pequeno vulto**, desde que observados os limites legais atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**, que fixou o valor máximo de **R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**.

No âmbito municipal, aplica-se o art. 15, § 5º, do Decreto Municipal nº 05/2024, que autoriza a simplificação procedimental quando o valor da contratação for considerado irrelevante, permitindo inclusive a formalização mediante DFD e cotação de preços, em atenção aos princípios da eficiência e economicidade.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA (art. 72, inciso III)

A Câmara Municipal exerce atividades institucionais que demandam o funcionamento regular e seguro de suas instalações físicas, especialmente no que se refere ao acesso de servidores, vereadores e cidadãos às dependências da Casa Legislativa.

A porta de vidro da entrada principal constitui elemento essencial para o controle de acesso, organização do fluxo de pessoas e preservação das condições de segurança e de acessibilidade do prédio público, sendo utilizada de forma contínua no desempenho das atividades administrativas e legislativas.

A manutenção corretiva do referido equipamento revela-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento do mecanismo de abertura e fechamento, prevenindo riscos à integridade física dos usuários, evitando danos à estrutura existente e garantindo a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, da segurança e da adequada conservação do patrimônio público.



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru

Conforme ensina Rony Charles, a contratação direta deve ser precedida de motivação técnica suficiente, demonstrando que a solução escolhida é adequada ao atendimento da necessidade administrativa, sob pena de nulidade do procedimento (Lei de Licitações Comentada, Ed. Juspodivm).

4. DA SIMPLICIDADE DO OBJETO E DA DESNECESSIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto trata de serviço padronizado, amplamente disponível no mercado, sem complexidade técnica relevante e com execução imediata, não havendo risco operacional significativo.

Sobre isso, Marçal Justen Filho leciona que:

“Nos casos em que o objeto é comum, amplamente ofertado no mercado e de baixa complexidade, a dispensa por valor revela-se mecanismo legítimo de racionalização administrativa.”
(Comentários à Lei 14.133/21, Ed. RT)

Assim, a licitação se mostraria desproporcional ao porte da contratação, contrariando os princípios da razoabilidade e eficiência.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso IV)

A escolha do fornecedor decorre da:

Compatibilidade técnica com o objeto; regularidade fiscal e jurídica; atendimento integral às especificações do Termo de Referência; apresentação da proposta mais vantajosa dentre as cotações obtidas.

Conforme ensina **Jacoby Fernandes**:

“Na dispensa de licitação, a Administração não está liberada de motivar a escolha do contratado, devendo demonstrar objetivamente a adequação do fornecedor à necessidade pública.”
(Contratação Direta sem Licitação, Ed. Fórum)

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso VII)

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços devidamente formalizada, realizada por meio de múltiplas fontes, incluindo cotações junto a fornecedores do ramo pertinente, valores praticados por outros órgãos públicos e parâmetros de mercado atualizados, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A análise dos preços coletados demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado para o objeto **“serviço de manutenção corretiva em porta de vidro”**, não se verificando indícios de sobrepreço ou superfaturamento, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

A contratação recairá sobre o fornecedor **JOÃO VIANA DOS REIS – CPF nº 025.904.875-50**, por ter apresentado o menor preço válido dentre as propostas consideradas aceitáveis, conforme planilha de pesquisa de preços constante dos autos, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru

Após análise da documentação de habilitação apresentada pelo referido fornecedor, constatou-se o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 8 do Termo de Referência, razão pela qual se conclui pela sua aptidão para a contratação pretendida.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 72, inciso VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Tomar do Geru

Ação Orçamentária: 01.031.0008.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub-Elemento de Despesa: 33903618 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

8. DA FORMALIZAÇÃO SIMPLIFICADA

Nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 15, § 5º do Decreto Municipal nº 05/2024, a contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, dispensando contrato formal, por se tratar de fornecimento imediato.

9. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam plenamente atendidos os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Descrição do objeto (inc. I); Enquadramento legal da dispensa (inc. II); Caracterização da necessidade (inc. III); Razão da escolha do contratado (inc. IV); Justificativa de preço (inc. VII); Adequação orçamentária (inc. VIII).

Assim, manifesta-se favoravelmente pela contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15, § 5º, do Decreto Municipal nº 05/2024.

Tomar do Geru/SE, 02 de fevereiro de 2026

Aline Pinheiro dos Santos Alves
ALINE PINHEIRO DOS SANTOS ALVES
Agente de Contratação

Patrícia Alves dos Santos
PATRICIA ALVES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LUANA DOS SANTOS ARAÚJO
Equipe de Apoio

ESTADO DE SERGIPE
 CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
 Aviso de Férias

Funcionário	LUANA DOS SANTOS ARAUJO		Admissão	02/01/2025	
Matrícula	33	CPF	116.668.075-40	RG	070972702
Profissão	CHEFE DE GABINETE		CTPS	1166680	

PERÍODOS

Aquisitivo	DE: 02 de janeiro de 2025	ATÉ: 01 de janeiro de 2026
Gozo de Férias	DE: 01 de fevereiro de 2026	ATÉ: 02 de março de 2026

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

Faltas Não Justificadas	Salário Base	R\$ 1.700,00
	Base P/ Férias	

Descrição	Ref.	Tipo Ref.	Vencimentos	Descontos
I.N.S.S	9.00	%		51,00
13 DE FÉRIAS	30	R\$	566,67	
			566,67	51,00
			Líquido	515,67

NOTIFICAÇÃO

Por presente comunicamos-lhe que, de acordo com a Lei, serão concedidas férias período acima descrito.

ANOTAÇÕES

Luana dos Santos Araujo
 LUANA DOS SANTOS ARAUJO

TOMAR DO GERU 30 / 01 / 2026